



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 068/2023

De 12 de setembro de 2023.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE
CAMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS
ESCOLAS E CRECHES PUBLICAS DO MUNICIPIO DE
TAPURAH/MT.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instalação de câmeras de segurança e monitoramento nas escolas e creches municipais, visando garantir a integridade e incolumidade dos alunos, professores e demais servidores públicos da rede municipal.

Art. 2º A instalação das câmeras de segurança e demais equipamentos, deverão respeitar as normas técnicas.

Art. 3º Considerando a reserva do possível, as unidades educacionais deverão manter no mínimo 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente a sua área de acesso.

Parágrafo único. Todas as câmeras de segurança apresentarão recursos de gravação, devendo ser mantidos por no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 4º Serão afixados em locais de fácil visualização, a identificação da existência dos equipamentos tratados nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aelton Antonio Figueiredo
Vice-Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Elder Gobbi
Presidente